



**SUBEMENDA Nº 128 (MODIFICATIVA)
(Do Dep. AGACIEL MAIA - Relator da CEOF)**

Subemenda à Emenda nº 13, de autoria do Dep. Rodrigo Delmasso, ao PL nº 454/2015, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências."

Modifique-se a Emenda nº 13, de autoria do Dep. Rodrigo Delmasso, para:

§ 3º A programação de investimentos da Administração Pública Direta e Indireta deve observar os seguintes critérios:

- I – preferência das obras em andamento em relação às novas;
- II – preferência das obrigações decorrentes de projetos de investimentos financiados por agências de fomento;
- III – preferência aos programas e ações de investimentos estabelecidos em consulta direta população.

JUSTIFICAÇÃO

A presente subemenda visa adequar a técnica legislativa da emenda.

Deputado AGACIEL MAIA

Relator